

LEI Nº 3335 de 04 de Julho de 2014

***"Dispõe sobre transferência de dotação orçamentário no valor de R\$ 1.233,34 e dá outras providências"***

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir na Secretaria de Finanças o valor de R\$ 1.233,34 (hum mil, duzentos e trinta e três reais e trinta a quatro centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

11	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA			
11.02	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			
11.02	4.00.00.00	Despesa de Capital		
11.02	44.00.00.00	Investimentos		
11.02	449052.08.244.0204.2.130.05.500012	Equipamentos e material permanente	(Ficha 245) R\$	1.233,34

Art. 2º. As dotações de que trata o artigo anterior referente ao valor total de R\$ 1.233,34 (hum mil, duzentos e trinta e três reais e trinta a quatro centavos), serão cobertas por anulações das seguintes dotações:

11	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA			
11.02	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			
11.02	3.00.00.00	Despesas Correntes		
11.02	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
11.02	339039.08.244.0204.2.130.05.500012	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 255) R\$	1.233,34

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

Aos 04 de Julho de 2014 – 316º da Fundação

**JUVENIL CIRELLI**

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

**Luiz Eduardo Collaço**

Secretário de Governo

Publicada em 05/07/2014